CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO

INDICAÇÃO **Nº 05 /2025**

AUTOR: VALCI RODRIGUES TOMAS **PARTIDO: PP**

ASSUNTO: INDICA A NECESSIDADE DE REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS E DE MATERIAIS DE CONSUMO PARA A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SÃO FRANCISCO DE ASSIS (CASA DE ACOLHIDA DOS IDOSOS MEU DEUS MEU TUDO).

O Vereador que o presente subscreve, em conformidade com o disposto no art. 116 e 117 do Regimento Interno desta Casa, indica ao Excelentíssimo Senhor **EDILSON CRISPIN DIAS,** Prefeito Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, a necessidade acima descrita**.** A realização de um convênio com a Associação Beneficente São Francisco de Assis (Casa de Acolhida dos Idosos Meu Deus Meu Tudo), localizada em nosso Município, visando o repasse de materiais de consumo e recursos financeiros no montante de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil Reais) por exercício, os quais serão transferidos em parcelas mensais no valor de R$ 10.000,00 (dez mil Reais).

Esses recursos serão destinados para contratação de profissionais na área de saúde, serviços diversos e outros gastos recorrentes da casa de acolhida. Sugiro que o prazo de vigência do convênio seja de 04 (quatro) anos, podendo ser prorrogado.

J U S T I F I C A T I V A:

Como é de conhecimento de todos, bem como dos nobres vereadores, trata-se de uma entidade assistencial, sem fins lucrativos, que presta relevantes serviços à comunidade de São Miguel do Guaporé-RO.

Sua atuação em nosso Município já está consolidada, tendo em vista que atua em nossa cidade, atendendo com qualidade, zelo e dedicação aos idosos em situação de vulnerabilidade, amparando-os nos infortúnios da velhice, conferindo-lhes dignidade.

Como bem se sabe, é dever do Poder Público o atendimento ao idoso, sendo este reconhecido como grupo social vulnerável e merecedores de especial atenção dos poderes públicos, tal como determina o artigo 230 da Constituição Federal, que assim prevê:

Art. 230. A família, a sociedade e o Estado têm o dever de amparar as pessoas idosas, assegurando sua participação na comunidade, defendendo sua dignidade e bem-estar e garantindo-lhes o direito à vida.

Diante do dever constitucional, não pode o Município se eximir de seu dever de solidariedade, cumprindo o mandamento constitucional e promovendo ações que visem à concretização de sua dignidade humana, na condição de pessoa merecedora de especial atenção em razão de sua vulnerabilidade social.

Assim, acredito ser necessário apoiarmos associação Beneficente São Francisco de Assis, afim de que, com esse auxilio por parte do Município possa melhor desenvolver as atividades voltadas ao amparo dos idosos.

Sala das Sessões, 13 de fevereiro de 2025.

(Valci Rodrigues Tomas – PP)
Vereador/CMSMG